

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CGC/MF 76.958.974/0001-44

## LEI Nº 002/2.001

**SÚMULA:** Declarar o Jornal "GAZETA DA CIDADE" Órgão Oficial do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado Órgão Oficial do Município de Sabáudia o Jornal "GAZETA DA CIDADE" editado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar o competente contrato com o referido jornal pelo prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento, por determinação do Executivo.

Art. 3º. - As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento Geral vigente.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E UM.

ILSON MENDES
- Prefeito Municipal